DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

www.fernao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Outros Atos 11
BOLETIM DE CAIXA 11
Advertências / Notificações 16
Notificações 16
Licitações e Contratos 17
Atas de registro de preço 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernão
CNPJ 01.612.848/0001-34
Rua José Bonifácio, 106
Telefone: (14) 3273-1004
Site: www.fernao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

Câmara Municipal de Fernão
CNPJ 01.613.113/0001-25
Avenida Cel. Eduardo de Souza Porto, 425
Telefone: (14) 3273-1011
Site: www.cmfernao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernao

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO
Estado de São Paulo

DECRETO N° 1611/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025 - LEI N.1126.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

EBER ROGERIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 (dez mil reais)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**10.000,00**
02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
39	08.244.0004.0004.0000	APOIO SOCIO-EDUCATIVO A COMUNIDADE	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
36	08.244.0004.0004.0000	APOIO SOCIO-EDUCATIVO A COMUNIDADE	-10.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
Anulação (-)			**-10.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 06 de maio de 2025.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.05.07 13:09:33 -03'00'

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data supra.

Rua José Bonifácio, 106 – Centro – Fernão-SP – Cep 17.460-013 – CNPJ 01.612.848/0001-34
Tel. (14) 3273-1004/3273-1016/3273-2021/3273-1038/3273-1039/3273-1041 – Cel. (14) 99624-9011
E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br www.fernao.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DECRETO Nº 1.612, DE 07 MAIO DE 2025.

"DISCIPLINA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EBER ROGÉRIO ASSIS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

CONSIDERANDO que o serviço voluntário provém da participação espontânea e tem como objetivo fomentar a solidariedade humana, a responsabilidade social, o civismo, a cooperação e a prática educativa;

CONSIDERANDO a importância de engajar a sociedade civil na realização de atividades de interesse público, contribuindo para o desenvolvimento da cidade de Fernão;

CONSIDERANDO o maior interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - O serviço voluntário, no âmbito da Administração Pública do Município de Fernão, tem como objetivo estimular e fomentar ações de exercício de cidadania, solidariedade com o próximo e envolvimento comunitário, de forma livre e organizada, ficando sua prestação disciplinada pelas regras constantes deste Decreto.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para os fins deste Decreto, a atividade não remunerada e sem subordinação, prestada por pessoa física a órgãos públicos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa.

Art. 3º - O serviço voluntário não gera vínculo funcional ou empregatício nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim com o Município.

Art. 4º - Os voluntários atuarão em regime de cooperação, auxiliando os servidores públicos investidos em cargos, empregos ou funções públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - A prestação de serviço voluntário será precedida da celebração de termo de adesão entre o órgão ou entidade interessada e o prestador do serviço voluntário, na forma do Anexo deste Decreto.

§ 1º - O termo de adesão será formalizado após análise da capacidade do interessado em prestar serviço voluntário pretendido, conforme manifestação técnica do órgão ou entidade interessada.

§ 2º - O voluntário deverá apresentar os seguintes documentos:

I - identificação oficial com validade nacional;

II – comprovante de residência;

III – declaração do voluntário "de que possui meios próprios de subsistência";

IV – certidões negativas criminais, da justiça federal e estadual;

VI – carteira profissional do órgão de classe, quando necessária ao exercício da atividade;

VI – outros, a critério do órgão interessado.

§ 3º - Do termo de adesão a que se refere o *caput* deste artigo deverão constar, no mínimo:

I – o nome, qualificação e endereço do prestador de serviço voluntário;

II – o local, o prazo, a periodicidade e a duração da prestação do serviço;

III – a definição e a natureza das atividades a serem desenvolvidas;

IV – o atendimento ao disposto nos artigos 8º e 9º deste Decreto;

V - previsão de que o prestador de serviço voluntário é responsável pela atividade que se comprometeu a realizar, bem como por eventuais prejuízos que venha a causar à Administração Pública Municipal e a terceiros.

§ 4º - A periodicidade e os horários da prestação do serviço voluntário poderão ser livremente ajustadas entre o órgão ou entidade municipal e o voluntário, de acordo com as conveniências de ambas as partes.

§ 5º - O órgão interessado poderá solicitar outros documentos além dos previstos o §2º deste artigo, de acordo com a natureza do serviço voluntário e mediante decisão fundamentada no interesse público.

Art. 6º - A prestação de serviços voluntários terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, a critério dos interessados, mediante termo

aditivo específico ao termo de adesão, para cada prorrogação, após relatório favorável emitido por órgão ou entidade municipal da Administração quanto ao desempenho do voluntário.

Art. 7º - Fica vedado o repasse ou concessão de quaisquer valores ou benefícios ao prestador de serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, salvo, nesta última hipótese, após prévia e expressa autorização do órgão ou entidade beneficiada.

Art. 8º - Cabe ao prestador de serviço voluntário:

I - desenvolver os serviços que estejam de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

II - ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;

III - participar das análises e estudos correlatos à prestação dos seus serviços visando sempre seu aperfeiçoamento;

IV - encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável, com objetivo de melhorar os serviços prestados;

V – ser compormetido e zeloso no desempeho de suas atividades;

VI - tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, assim como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

VII – exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado, conforme o caso;

VIII – avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

IX – reparar danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;

X – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que lhe vierem a ser impostas pela entidade ou órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários, ficando vedada a readmissão de prestador de serviços voluntários desligado por infração ao diposto neste artigo.

Art. 9º - O desligamento antecipado do voluntário ocorrerá, dentre outros motivos, quando:

I – não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;

II – o prestador de serviço voluntário apresentar comportamento incompatível com a atuação;

III – não houver a reparação dos danos que o prestador de serviço voluntário vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;

IV – o prestador de serviço voluntário atuar em conflito de interesses;

V – for do interesse público ou conveniência da Administração Pública;

VI – for evidenciada a ausência de interesse voluntário superveniente à formalização do termo;

VII – pelo descumprimento das normas previstas neste Decreto.

Parágrafo único – Ocorrida a ruptura com base nos incisos I, II, III, IV e VII deste artigo, fica vedada ao prestador do serviço voluntário a adesão a novo termo, a qualquer tempo.

Art. 10 - É vedado ao prestador de serviço voluntário receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente, salvo quando houver autorização expressa e prévia do órgão ou entidade de vinculação, apenas na hipótese de despesas realizadas no desempenho das atividades voluntárias

Art. 11 - Fica facultada a denúncia do termo de adesão por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Art. 12 – O Município poderá:

I – consolidar as informações sobre os prestadores de serviço voluntário;

II – criar banco de dados com currículos de potenciais prestadores de serviço voluntário.

Art. 13 – Compete aos órgãos e entidades interessadas, no âmbito de suas respectivas atribuições:

I – fixar, quando for o caso, e em razão de eventuais especificidades, requisitos a serem satisfeitos pelos prestadores de serviço voluntário;

II – manter banco de dados atualizado de seus prestadores de serviço voluntário, contendo, no mínimo, nome, qualificação completa, endereço residencial, correio eletrônico, averiguações de natureza criminal, data de início e término do trabalho, atividades desenvolvidas, bem como data e motivo da saída do corpo de voluntários, se houver.

§ 1º - Para o cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, cada órgão ou entidade interessada poderá designar, expressamente, um servidor responsável.

§ 2º - Fica facultada a cada órgão a publicação de edital na Imprensa Oficial do Município, a fim de convocar interessados em prestar serviço voluntário em determinada área, mormente quando ficar constatada a potencialidade de grande número de voluntários ou considerável necessidade do Município.

Art. 14 – Não poderão ser destinados prestadores de serviço voluntário para áreas ou setores públicos onde haja a obrigação legal de sigilo das informações, sem a assinatura do Termo de Confidencialidade.

Art. 15 – As despesas com a execução deste Decreto, quando houver, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fernão, 07 de maio de 2025.

EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Assinado de forma digital por EBER ROGERIO ASSIS:27657319852
Dados: 2025.05.07 11:07:14 -03'00'

EBER ROGERIO ASSIS
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA.

DECRETO 1.612, DE 07 DE MAIO DE 2025

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por _____, de RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, e por outro lado o(a) Sr.(a) _____, CI/RG nº _____ e CPF/MF nº _____, estado civil _____, _____ (profissão), residente na _____, bairro _____, na cidade de _____, telefone (___) _____ e e-mail _____, neste ato denominado **VOLUNTÁRIO**, resolvem, com fundamento na Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e no Decreto Municipal nº 1.612, de 06 de maio de 2025, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Pelo presente Termo de Adesão, o VOLUNTÁRIO decide espontaneamente realizar atividade voluntária e está ciente do teor da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que declara que esse serviço não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.2. O **VOLUNTÁRIO** prestará as atividades complementares a seguir discriminadas: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

2.1. As atividades do voluntário serão cumpridas em _____ horas semanais, _____ (informar periodicidade), no horário das _____ às _____, e serão prestadas no (s) seguinte (s) local (s): _____.

2.2. Os dias, horários e lugares acima estabelecidos de pleno acordo entre as partes poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA DO VOLUNTARIADO

3.1. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.

3.2. O ressarcimento por despesas realizadas no âmbito das atividades voluntárias apenas ocorrerá se autorizado previamente, pelo Gestor do órgão ou representante da entidade interessada.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Compete ao **VOLUNTÁRIO:**

a) desenvolver os serviços com zelo e de acordo com seus conhecimentos, experiências e motivações e com os quais tenha afinidade;

b) ter acesso a programas de capacitação e/ou aperfeiçoamento inicial e/ou contínuo, bem como a orientações adequadas, para a boa prestação de serviços;

c) tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão no qual exerce suas atividades, assim como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;

d) exercer suas atribuições, conforme previsto no termo de adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;

e) avisar antecipadamente sobre as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;

f) respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pela entidade ou órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários, ficando vedada a readmissão na qualidade de prestador de serviços voluntários desligado na forma deste item.

CLAÚSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. O **VOLUNTÁRIO** responde civil e criminalmente pelo exercício irregular de suas funções, inclusive quando o dano decorrer da interrupção dos serviços voluntários a que se dispôs, sem prévia e expressa comunicação.

6.2. Responderá o **VOLUNTÁRIO**, ainda, pelos danos causados ao patrimônio público, devendo restituir os bens que lhe forem entregues nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

O **VOLUNTÁRIO** declara não possuir antecedentes criminais e impedimentos médicos para realização dos serviços voluntários indicados na Cláusula Primeira deste Termo de Adesão, ficando ciente que inveracidade nas informações prestadas importará no término do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, além das cominações legais pertinentes.

CLAÚSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

Dar-se-á o desligamento do **VOLUNTÁRIO** no exercício das atividades exercidas no âmbito da Administração, se:

a) não forem observadas e respeitadas as normas e princípios que regem o Poder Público, tais como o da legalidade, impessoalidade, eficiência, bem como a postura cívica e profissional;

b) o **VOLUNTÁRIO** apresentar comportamento incompatível com a atuação;

c) não houver a reparação dos danos que o **VOLUNTÁRIO** vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução do serviço voluntário;

d) o **VOLUNTÁRIO** atuar em conflito de interesses;

e) houver interesse público ou conveniência da Administração Pública;

f) ficar evidenciada a ausência de interesse do **VOLUNTÁRIO** superveniente à formalização do Termo;

g) ocorrer o descumprimento das normas previstas no Decreto Municipal nº 1.612, de 06 de maio de 2025.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA

Fica facultada a denúncia do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário por qualquer das partes, a qualquer momento, desde que informada pelo denunciante, com antecedência de 15 (quinze) dias.

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Fernão, ___ de _____ de 20__.

_____ _____

Município de Fernão Voluntário

Outros Atos

BOLETIM DE CAIXA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 079/2025 DO DIA 06/05/2025

Boletim Analítico da Receita

Ficha	Receita	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
1	1112.50.0.1.00.01	IPTU - PRINCIPAL - PREDIAL	110 000	0 01 00	91,02
2	1112.50.0.1.00.02	IPTU - PRINCIPAL - TERRITORIAL	110 000	0 01 00	33,41
12	1114.51.1.1.00.01	ISSQN - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	5,00
20	1122.01.0.1.00.01	TAXA DE CONSERV. DE VIAS PÚBLICAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	40,93
22	1122.01.0.1.00.04	SERVIÇOS DE MÁQUINAS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	568,55
61	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	0,85
61	1611.01.0.1.00.01	SERVIÇOS DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	3,40
101	1721.50.0.1.00.01	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	68.810,91
103	1721.52.0.1.00.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	110 000	0 01 00	275,37
106	1722.52.0.1.00.01	COTA-PARTE ROYALTIES - PETROLEO LEI 7990/98	110 000	0 01 00	754,41
116	1751.50.0.1.00.01	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB	260 000	0 02 00	21.145,19
131	9510.00.0.0.04.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - ICMS	110 000	0 01 00	-13.762,18
133	9510.00.0.0.06.00	(R) DEDUçõE DO FUNDEB - IPI EXPORTAÇÃO	110 000	0 01 00	-55,07
139	1321.01.0.1.00.54	RENDIMENTOS ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	3,13
148	1321.01.0.1.00.63	RENDIMENTOS AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI	312 000	0 05 00	0,02
9008	9999.00.0.0.00.08	FUMAP SERVIDOR ATIVO	190 000	0 19 00	611,09

Arrecadação do dia:	Orçamentária:	77.914,94
	Extra Orçamentária:	611,09
	Total Arrecadado:	78.526,03
Saldo Anterior:		4.147.716,10
Total Geral:		4.226.242,13

Boletim Analítico da Despesa

Ficha	NEmpG	Ano	CatEcon.	Nome	Vínculo	Fonte	Valor
9008	18			FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	190 000	0 19 00	611,09
9008	81			FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	190 000	0 19 00	556,22
101	319		3.1.90.11.01	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO	220 000	0 01 00	611,09
104	323		3.1.91.13.08	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	220 000	0 01 00	720,22
63	1395		3.1.91.13.08	FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE FERN	310 000	0 01 00	655,55
51	1794		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	7,20
39	1814		3.3.90.39.99	FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E	110 000	0 01 00	3.886,88
51	1815		3.3.90.39.81	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	110 000	0 01 00	2,17

Pagamentos do dia:	Orçamentária:	5.883,11
	Extra Orçamentária:	1.167,31
	Total Pago:	7.050,42
Saldo:		4.226.242,13
Saldo para o dia seguinte:		4.219.191,71

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 079/2025 DO DIA 06/05/2025

Boletim de Caixa e Bancos

Bco	Conta	Recur	Vínculo	Fonte	Saldo anterior	Depósito	Retirada	Saldo Atual
	Vinc. Grupo	**100 GERAL TOTAL**				3,13	3.886,88	736.128,24
001	37511-X	BANCO DO BRASIL - ILUMINAÇÃO PRAÇA	100 102	0 02 00	24.865,34			24.865,34
001	11366-2	BANCO DO BRASIL - F.E.X.	100 006	0 01 00	127,26			127,26
001	17744-X	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 009	0 02 00	45.063,86			45.063,86
001	18543-4	BANCO DO BRASIL - MERENDA ESCOLAR	100 007	0 05 00	23.649,91			23.649,91
001	36256-5	LEI PAULO GUSTAVO	100 063	0 05 00	34.460,13			34.460,13
001	37512-8	BANCO DO BRASIL - VESTIARIO DO CAMPO	100 065	0 02 00	24.223,68			24.223,68
001	73143-9	BANCO DO BRASIL- FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	100 053	0 01 00	583.738,06			583.738,06
001	918-0	BANCO DO BRASIL - ESCOLA DA MODA	100 062	0 02 00	3.883,75	3,13	3.886,88	0,00
	Vinc. Grupo	**110 GERAL**				169.337,86	112.580,63	847.027,15
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
000	CAIXA-	CAIXA - BENS NUMERARIOS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	130327-9	BANCO DO BRASIL - COTA PARTE ROYALTIES PETROBR	110 000	0 02 00	63.724,49	874,06	0,00	64.598,55
001	13181-4	BANCO DO BRASIL - DEP. NACIONAL PRODUÇÃO MINER	110 000	0 01 00	1.004,80			1.004,80
001	14808-3	BANCO DO BRASIL - SIMPLES NACIONAL SNA	110 000	0 01 00	0,00	5,00	5,00	0,00
001	180068-X	BANCO DO BRASIL - CONTA ICMS	110 000	0 01 00	0,00	56.023,44	56.023,44	0,00
001	180070-1	BANCO DO BRASIL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	0,00	168,76	168,76	0,00
001	18351-2	BANCO DO BRASIL - CAUÇÃO E DEPOSITOS	110 000	0 01 00	18.637,15			18.637,15
001	26432-6	BANCO DO BRASIL - CIP - CONTRIBUIÇÃO ILUMINAÇÃO P	110 000	0 01 00	47.052,44			47.052,44
001	283146-5	BANCO DO BRASIL - ICMS	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	507986-1	BANCO DO BRASIL - IPVA	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73141-2	BANCO DO BRASIL - FPM	110 000	0 01 00	0,00			0,00
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	110 000	0 01 00	568,31	56.197,20	56.374,06	391,45
001	731420-A	BANCO DO BRASIL - APLICACAO	110 000	0 01 00	630.816,75	55.500,00	0,00	686.316,75
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	110 000	0 01 00	13.542,01			13.542,01
104	00600000149-7	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	2.201,99	569,40	9,37	2.762,02
104	00600000230-2	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - IPVA	110 000	0 01 00	54,94			54,94
104	00600071094-3	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - ADIANTAMENTO	110 000	0 01 00	12.267,04			12.267,04
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	110 000	0 01 00	400,00			400,00
	Vinc. Grupo	**120 ALIENAÇÃO DE BENS**				0,00	0,00	35.364,01
001	18352-0	BANCO DO BRASIL - ALIENAÇÃO DE BENS	120 000	0 01 00	35.364,01			35.364,01
	Vinc. Grupo	**130 CIDE-CONTRIB.INTERV.NO DOMÍNIO ECONÔMICO**				0,00	0,00	30.616,42
001	11748-X	BANCO DO BRASIL - CIDE	130 000	0 01 00	30.616,42			30.616,42
	Vinc. Grupo	**190 MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIAS GERAL**				611,09	1.167,31	767,47
001	014459-2	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	37511-X	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	18543-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	19045-4	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	556,22	0,00	556,22	0,00
001	28917-5	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34 Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

BOLETIM DE CAIXA Nº 079/2025 DO DIA 06/05/2025

001	33381-6	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	380,30			380,30
001	33425-1	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00			0,00
001	37512-8	VESTIARIO DO CAM	190 000	0 19 00	377,72			377,72
001	73142-0	BANCO DO BRASIL-MOVIMENTO	190 000	0 19 00	9,45			9,45
001	73180-3	BANCO DO BRASIL	190 000	0 19 00	0,00	611,09	611,09	0,00
033	4500115-2	SANTAND - MOVIME	190 000	0 19 00	0,00			0,00
237	12624-1	BRADESCO - MOVIMENTO	190 000	0 19	0,00			0,00
	Vinc. Grupo	**200**	**EDUCAÇÃO**			0,00	0,00	654.050,45
001	11532-0	BANCO DO BRASIL - P.N.A.T.	200 004	0 05 00	14.336,74			14.336,74
001	1506-7	BANCO DO BRASIL - COBERTURA PARA QUADRA DA EM	200 019	0 02 00	2.680,86			2.680,86
001	18268-0	BANCO DO BRASIL - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRET	200 005	0 05 00	1.199,92			1.199,92
001	24338-8	BANCO DO BRASIL - CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA	200 011	0 02 00	220.824,96			220.824,96
001	25935-7	BANCO DO BRASIL - FNDE APOIO A CRECHES - BRASIL C	200 013	0 05 00	761,92			761,92
001	28356-8	BANCO DO BRASIL - PAR MOBILIARIO	200 017	0 05 00	34.863,08			34.863,08
001	33381-6	BANCO DO BRASIL - QSE	200 001	0 05 00	273.285,35			273.285,35
001	36677-3	BANCO DO BRASIL - ESCOLA TEMPO INTEGRAL	200 020	0 05 00	102.026,99			102.026,99
001	750183-8	BANCO DO BRASIL -TRANSPORTE ESCOLAR	200 002	0 02 00	4.070,63			4.070,63
	Vinc. Grupo	**210**	**EDUCAÇÃO INFANTIL**			1.500,00	2.831,31	56.932,04
001	73180-3	BANCO DO BRASIL - EDUC. 25%	210 000	0 01 00	455,63	1.500,00	1.331,31	624,32
001	731803-A	BANCO DO BRASIL - EDUCACAO APLICACAO	210 003	0 01 00	57.807,72	0,00	1.500,00	56.307,72
	Vinc. Grupo	**260**	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**			21.145,19	0,00	98.429,24
001	014459-2	BANCO DO BRASIL - FUNDEB	260 000	0 05 00	77.284,05	21.145,19	0,00	98.429,24
	Vinc. Grupo	**300**	**SAÚDE**			0,00	0,00	1.028.846,08
001	19064-0	BANCO DO BRASIL - SAUDE ESTADUAL	300 007	0 02 00	432.700,88			432.700,88
001	28917-5	BANCO DO BRASIL - FMS CUSTEIO SUS	300 021	0 05 00	588.175,87			588.175,87
001	28939-6	BANCO DO BRASIL - FMS INVESTIMENTO SUS	300 022	0 05 00	241,03			241,03
001	36948-9	BANCO DO BRASIL - EDIFICAÇÃO SAUDE	300 027	0 02 00	7.728,30			7.728,30
	Vinc. Grupo	**310**	**SAÚDE–GERAL**			600,00	1.255,55	121.199,30
001	019045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE APLICACAO	310 000	0 01 00	121.367,41	0,00	600,00	120.767,41
001	19045-4	BANCO DO BRASIL - SAUDE	310 000	0 01 00	487,44	600,00	655,55	431,89
	Vinc. Grupo	**312**	**RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS**			0,02	0,00	21,86
001	31653-9	BANCO DO BRASIL - AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA E	312 000	0 05 00	21,84	0,02	0,00	21,86
	Vinc. Grupo	**370**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**			0,00	0,00	9.400,13
001	36336-7	BANCO DO BRASIL - PISO DE ENFERMAGEM	370 000	0 05 00	9.400,13			9.400,13
	Vinc. Grupo	**500**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**			0,00	0,00	281.180,35
001	27090-3	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.I.G.D. BOLSA FAMILIA	500 003	0 05 00	78.932,95			78.932,95
001	27101-2	BANCO DO BRASIL - F.M.A.S.P.B.FISICO	500 010	0 05 00	156.726,07			156.726,07
001	27819-X	BANCO DO BRASIL - FNAS GSUAS	500 012	0 05 00	997,43			997,43
001	32857-X	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	7.900,33			7.900,33
001	34293-9	BANCO DO BRASIL - IGD PAB	500 018	0 05 00	1.912,23			1.912,23
001	35731-6	BANCO DO BRASIL - PROCAD SUAS	500 019	0 05 00	7,49			7,49
001	37486-5	BANCO DO BRASIL - BENEFICIO EVENTUAL 2024	500 020	0 02 00	12.750,69			12.750,69
001	38540-9	BANCO DO BRASIL - PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁS	500 001	0 02 00	12.791,50			12.791,50

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2025

BOLETIM DE CAIXA Nº 079/2025 DO DIA 06/05/2025

001	746-3	BANCO DO BRASIL - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	500	007	0	01	00	9.161,66			9.161,66
	Vinc. Grupo	**800**	**TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND**						0,00	0,00	319.228,97
001	33425-1	BANCO DO BRASIL - SUBSTIT. TECNILOGIA DE ILUMIN. P	800	002	0	08	00	206.862,28			206.862,28
104	00600672015-0	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO	800	000	0	05	00	112.366,69			112.366,69
								4.147.716,10	193.197,29	121.721,68	4.219.191,71

FERNÃO, 06 de maio de 2025

EBER ROGERIO ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA AZEVEDO ATRAN
CONTADOR - CRC: 1SP261937/O-5/SP

LUCIANI SAYURI TANIGUTI
TESOUREIRA

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Exercício: 2025

BOLETIM DE CAIXA Nº 079/2025 DO DIA 06/05/2025

Consistência de Lançamentos: Receitas/Despesas

+ Saldo Anterior:	4.147.716,10
+ Receita Arrecadada no dia:	92.343,28
+ Anulação de Despesa:	0,00
- Anulação de Receita:	0,00
- Deduções do FUNDEB:	13.817,25
- Empenhos Pagos no dia:	7.050,42
+ Saldo Atual:	**4.219.191,71**

Advertências / Notificações

Notificações

MUNICIPIO DE FERNAO
RUA JOSE BONIFACIO, 106
01612848/0001-34
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Página 1

Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Câmara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 07/05/2025

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
FUNDO NACIONAL DE SAUDE	ORG. DOS SERV. DE ASSIST. FARMACEUTICA	1713.50.1.1.0	6.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			**6.000,00**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**6.000,00**

FERNÃO , SP , 07 de maio de 2025

Eber Rogerio Assis
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNÃO

Conforme Lei Municipal nº 888, de 20 de outubro de 2017

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

Ata de Registro de Preços n°. 045/2025

Pregão Eletrônico nº. 036/2024 Processo Licitatório nº 067/2024

Responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Fernão.

Detentora WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA

CNPJ nº. 66.000.787/0001-08

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de enfermagem.

Valor: R$ 6.370,00 (seis mil trezentos e setenta reais).

Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.

Data da Assinatura: 07/05/2025

Autoridade Responsável Eber Rogério Assis – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n°. 046/2025

Pregão Eletrônico nº. 036/2024 Processo Licitatório nº 067/2024

Responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Fernão.

Detentora CIRURGICA OLIMPIO LTDA

CNPJ nº. 01.140.868/0001-50

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de enfermagem.

Valor: R$ 20.454,30 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.

Data da Assinatura: 07/05/2025

Autoridade Responsável Eber Rogério Assis – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n°. 047/2025

Pregão Eletrônico nº. 036/2024 Processo Licitatório nº 067/2024

Responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Fernão.

Detentora NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ nº. 42.639.607/0001-66

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de enfermagem.

Valor: R$ 1.430,00 (mil quatrocentos e trinta reais)..

Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.

Data da Assinatura: 07/05/2025

Autoridade Responsável Eber Rogério Assis – Prefeito Municipal.

Ata de Registro de Preços n°. 048/2025

Pregão Eletrônico nº. 036/2024 Processo Licitatório nº 067/2024

Responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Fernão.

Detentora PLACIDO- COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº. 25.123.729/0001-86

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de enfermagem.

Valor: R$ 6.001,38 (seis mil e um reais e trinta e oito centavos).

Vigência: 07/05/2025 a 06/05/2026.

Data da Assinatura: 07/05/2025

Autoridade Responsável Eber Rogério Assis – Prefeito Municipal.

.....